



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.391, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Legislativo de Derrubadas a conceder reposição salarial ao quadro de servidores públicos e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo de Derrubadas a conceder reposição salarial ao quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas pertencentes aos quadros de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão, Contratos Temporários e Funções Gratificadas, exceto o cargo de Vereador.

Art. 2º - A reposição disposta no artigo anterior será de 4% (quatro por cento) incidente sobre o salário básico, e terá vigência a contar do mês de março de 2020.


Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS,
aos 24 dias do mês de março de 2020.


Alair Cemin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
aos 24/03/2020.


Cristiano Carvalho
Secretário Municipal de Administração.

PROPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE DERRUBADAS


ADEMIR CEMIN
PRESIDENTE DA CÂMARA

